

DO SERVIDOR PÚBLICO

Natureza da Despesa: 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Fonte: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
em Maceió/AL, 206º da Emancipação Política e 134º da República, 10 de outubro
de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária-Chefe do Gabinete Civil

Protocolo 777763

PORTARIA/SEPLAG Nº 10.296/2023

NOMEIA O CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA DA ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que apoio científico estatal é fundamental para a produção acadêmica no Brasil e em qualquer lugar do mundo, e que a Escola de Governo de Alagoas tem entre seus objetivos, segundo seu regimento interno aprovado pelo Decreto nº 24.202/2013, “fortalecer a capacidade de gestão pública, com competências técnicas e éticas, promovendo a prospecção e difusão do conhecimento sobre a gestão pública, por meio de profissionais qualificados”; e CONSIDERANDO que revistas científicas são importantes instrumentos na tarefa de promover, prospectar e difundir o conhecimento. No caso específico da Escola de Governo, uma revista sobre gestão e políticas públicas ampliaria a capacidade dessa divulgação de informação no seu campo de competência, cumprindo uma das suas áreas de atuação prescritas no inciso II do art. 3º de seu regimento: “produção, difusão e articulação de conhecimentos de gestão pública, buscando como resultados a otimização do desempenho dos serviços públicos estaduais”;
RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a seguinte composição do conselho editorial da Revista Eletrônica da EGAL:

I - Basile Georges Campos Christopoulos, Professor Doutor e Coordenador do Núcleo de Trilhas Formativas de Carreiras, sob o CPF 049.439.484-64, como Editor-Chefe da Revista da Escola de Governo de Alagoas;

II - Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno, Secretário de Estado do Planejamento e Gestão de Alagoas, sob o CPF 051.620.816-04, como membro do Conselho;

III - Renata dos Santos, Secretária de Estado da Fazenda de Alagoas, sob o CPF 219.681.598-51, como membro do Conselho;

IV - Karine Daniele da Silva, Mestre em Economia e Secretária de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, como membro do Conselho;

V - Emmanuelle Nogueira de Medeiros Trindade, Superintendente da Escola de Governo, sob o CPF de nº 666.850.875-87, como membro do Conselho;

VI - Maria Manoella Medeiros Silva, técnica de RH, sob o CPF Nº 021.432.814-71, como membro do Conselho;

VII - Fábio Guedes Gomes, Professor Doutor e Diretor-Presidente da FAPEAL, sob o CPF de nº 789.989.054-34, como membro do Conselho;

VIII - Edson José de Gouveia Bezerra, Professor Doutor da UNEAL, sob o CPF de nº 133.612.874-72, como membro do Conselho;

IX - José Claudemir Bezerra Cardoso, Professor Mestre, sob o CPF de nº 043.451.754-29, como membro do Conselho;

X - Andressa Guimarães Torquato-Fernandes, Professora Doutora da Universidade Federal Fluminense, sob o CPF de nº 055.103.934-59, como membro do Conselho;

XI - Danielle Sales Echaiz Espinoza, Professora Doutora do Cesmac, sob o CPF de nº 621.531.103-00, como membro do Conselho;

XII - Gustavo César Machado Cabral, Professor Doutor da Universidade Federal do Ceará, sob o CPF de nº 013.214.594-40, como membro do Conselho;

Art. 2º O conselho editorial terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer normas editoriais e elaborar a política editorial da revista;

II - decidir em última instância eventuais recursos das decisões dos pareceres avaliadores;

III - elaborar pareceres dos trabalhos enviados, bem como convidar outros pesquisadores para serem pareceristas ad hoc da revista;

IV - analisar anualmente o desempenho da revista, bem como aprovar o planejamento anual para o período seguinte.

Art. 3º A participação e função de Editor-Chefe e membro do Conselho Editorial da revista é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
em Maceió, 06 de outubro 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 778084

REVISTA DA ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

CHAMADA DE TRABALHOS 1ª EDIÇÃO DA REVISTA DA ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS - 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, através da Superintendência da Escola de Governo, **RESOLVE:**

Tomar pública a abertura de prazo para submissão de trabalhos, com vistas à publicação em sua primeira edição, ano 2023, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Revista da Escola de Governo de Alagoas é um periódico eletrônico de publicações que versa sobre temáticas multidisciplinares, abarcando as áreas de administração pública, administração em geral, gestão de pessoas, economia, contabilidade, estatística e direito, relacionados à gestão pública e às políticas públicas, e que tem por objetivo fomentar a produção, difusão e articulação de conhecimentos de gestão pública, buscando como resultados a otimização do desempenho dos serviços públicos estaduais.

1.1.1 Poderão ser submetidos os seguintes trabalhos: artigo científico; resenha de livros; entrevistas; e notas de pesquisa.

1.1.2 Poderão submeter trabalho o Autor e até 03 (três) Coautores.

1.2 O procedimento de submissão dos trabalhos será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, podendo ser encerrado por interesse da Administração.

1.3 A submissão dos trabalhos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 São de inteira responsabilidade dos Autores as informações fornecidas e o acompanhamento do andamento da submissão dos trabalhos, pelo site oficial da Revista, através do link www.revista.escoladegoverno.al.gov.br, e pelo endereço eletrônico da Revista: revistaeletronicaegal@seplag.al.gov.br.

1.5 Ao submeterem trabalhos à Revista, os autores declaram ser titulares dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos, bem como autorizam a Revista, sem ônus, a publicar os referidos textos em qualquer meio, sem limitações quanto ao prazo, ao território ou qualquer outra, incluindo as plataformas de indexação de periódicos científicos nas quais a Revista venha a ser indexada.

1.6 Os Autores não serão remunerados, nem cobrados pelos trabalhos publicados na Revista.

1.7 A Revista é de fluxo contínuo.

1.8 O Conselho Editorial é formado por pesquisadores e servidores comprometidos com a divulgação científica que serão indicados através de Portaria expedida pela SEPLAG.

1.8.1 Não haverá remuneração ou qualquer compensação financeira pela atividade exercida pelo Conselho Editorial.

1.9 Os Pareceristas serão os avaliadores dos trabalhos, selecionados entre pesquisadores especialistas nas áreas de atuação da Revista.

1.9.1 Os Pareceristas serão escolhidos pelo Conselho Editorial da Revista.

1.9.2 Não haverá remuneração ou qualquer compensação financeira pela atividade exercida pelos Pareceristas.

2. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

2.1 A submissão de trabalhos, seguindo as orientações editoriais constantes no Anexo Único do Edital, deve ser feita por meio de acesso à página eletrônica oficial da Revista EGAL www.revista.escoladegoverno.al.gov.br

2.1.1 Para conseguir submeter os trabalhos primeiro é necessário realizar o cadastro na página eletrônica.

2.1.2 Os trabalhos serão submetidos à avaliação do Conselho Editorial e Pareceristas.

2.1.3 Os textos não poderão conter qualquer informação de autoria ou qualificação dos autores. Tais informações deverão ser preenchidas no formulário próprio de cadastro do sistema da revista.

2.2 Os trabalhos recebidos pela Revista da EGAL são submetidos ao crivo do Conselho Editorial, que avalia a adequação à política editorial da Revista e às exigências de submissão.

2.2.1 O Autor poderá ser instado pelo Conselho Editorial a proceder com modificações nos trabalhos que estejam em desacordo com as normas da Revista.

2.3 Como condição para submissão, os trabalhos deverão atender obrigatoriamente às regras de composição, formatação, citações, destaques e referências especificados no Anexo Único deste Edital.

2.4 Para análise e publicação do primeiro volume os artigos deverão ser submetidos na página eletrônica oficial até as 23h59 do dia 31 de outubro de 2023.

3.DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 Os trabalhos recebidos serão pré-avaliados pelo do Conselho Editorial quanto ao conteúdo e poderão ser classificados para avaliação dos Pareceristas ou sumariamente desclassificados, caso não atendam às áreas temáticas de publicação da revista ou não atendam aos padrões mínimos dos critérios de avaliação.

3.2 Após o crivo do Conselho Editorial, os artigos submetidos serão encaminhados para análise do corpo de Pareceristas, que procederá a seleção dos artigos recebidos com base nos seguintes critérios:

Coerência entre o título, o resumo, as palavras chave e o conteúdo do artigo;
Relevância do tema, atualidade da discussão e importância para os debates acadêmicos;

Qualidade da abordagem, compreendendo a argumentação e o raciocínio empregados no texto, o desenvolvimento como artigo técnico-científico e a utilização correta dos conceitos empregados;

Metodologia de pesquisa utilizada no artigo e sua respectiva descrição;

Elementos textuais, avaliando a redação empregada, clareza, coesão e coerência do texto em seu desenvolvimento e norma culta;

Adequação da conclusão aos objetivos propostos no texto;

Referências bibliográficas, pertinência e abrangência; e

Atendimento aos critérios dispostos no Anexo Único deste Edital.

3.3 Os trabalhos serão avaliados através do método da dupla revisão às cegas "double-blind review".

3.3.1 Serão examinados por 02 (dois) Pareceristas, garantido o sigilo dos nomes dos Autores.

3.3.2 Caso haja discordância de apenas um Parecerista, o artigo seguirá para análise final do Conselho Editorial.

3.4 O resultado da avaliação do trabalho poderá ser pela aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovado, para publicação na Revista.

3.4.1 Os aprovados com ressalva receberão sugestões para adequações necessárias, hipótese em que o Autor será notificado para apresentar as modificações no prazo de 5 (cinco) dias ou justificativa para manter o texto original, devendo encaminhar o trabalho corrigido ou a justificativa pelo sistema/site oficial da Revista.

3.4.2 No prazo de 02 (dois) dias, os Autores dos artigos reprovados e/ou sujeitos a correções poderão recorrer do parecer, apresentando razões endereçadas ao Editor-Chefe, no e-mail revistaeletronicaeagal@seplag.al.gov.br

3.5 Concluídas as avaliações dos Pareceristas, os trabalhos serão encaminhados ao Conselho Editorial, que selecionará, dentre os trabalhos aprovados, aqueles que serão publicados em cada edição.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1 Adicionalmente, o Conselho Editorial poderá convidar para publicar na Revista Autores de notório renome nacional ou internacional com conhecimento específico em área temática.

4.2 A Revista fica também autorizada a adequar os textos a seus formatos de publicação e a adequá-los para garantir o respeito à norma culta da língua portuguesa.

5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de responsabilidade dos Autores o acompanhamento das comunicações, atos, avisos, publicações e alterações, referentes à Revista, que serão realizadas, preferencialmente, por meio do sistema/site oficial, e, quando necessário, por meio de correio eletrônico, citados no item 1.4.

5.1.1 A comunicação entre o Conselho Editorial e o Autor será realizada conforme o item 5.1.

5.2 Em se tratando de omissão de informações relevantes neste Edital, a questão será colocada ao Conselho Editorial que resolverá sobre o tema.

5.3 Em razão do interesse público, fica assegurado à Revista o direito de cancelar/suspender, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

5.4 Integra este Edital o Anexo Único - Orientações Editoriais

5.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 11 outubro de 2023.

ANEXO ÚNICO - Orientações Editoriais

A - FORMATAÇÃO DO ARTIGO:

Os originais devem ser preparados de acordo com as seguintes normas:

Tipo de arquivo: .docx

Fonte: Times New Roman

Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Página: formato A4 (210 x 297 mm)

Margens: 2 cm

Número de páginas: mínimo de 10 e máximo de 25, desconsideradas as da lista de referências.

B - ESTRUTURA DO ARTIGO:

O artigo deve conter:

I - título no idioma do artigo e em inglês;

II - resumo no idioma do artigo e em inglês (abstract);

III - palavras-chave no idioma do artigo e em inglês (keywords);

IV - minicurrículo do(s) Autor(es);

V - texto;

VI - referências.

C - TÍTULO E SUBTÍTULO:

O título deve ser claro, conciso e representativo do assunto tratado. Deve conter, no máximo, 15 palavras. Quando houver subtítulo, o limite para a soma dos dois (título e subtítulo) é de 20 palavras. Não deve incluir abreviatura, nem ser acompanhado de nota de rodapé com agradecimentos. Título e subtítulo devem apresentar apenas a primeira palavra com inicial maiúscula, exceto nos casos em que o emprego da inicial maiúscula seja obrigatório (por exemplo, nos nomes próprios).

O título traduzido em inglês deve obedecer às mesmas regras.

D - RESUMO:

O resumo deve ser do tipo informativo e conter, no máximo, 150 palavras. Não deve ser composto de enumeração de tópicos. Deve incluir frases curtas que descrevam o objetivo do artigo e o problema investigado. Também deve apontar a metodologia empregada, os resultados alcançados e as conclusões.

E - PALAVRAS-CHAVE:

Devem ser apresentadas, no máximo, 5 palavras-chave, separadas por ponto e vírgula e finalizadas por ponto. Devem ser grafadas com as iniciais em letra minúscula, com exceção dos substantivos próprios e dos nomes científicos.

F - MINICURRÍCULO:

O Autor deve apresentar currículo com a indicação de:

I - titulação (concluída), com indicação da instituição, cidade, estado e país;

II - pós-graduação em curso (stricto sensu), se houver, com indicação da instituição, cidade, estado e país;

III - docência no mestrado/doutorado, se houver, com indicação da instituição, cidade, estado e país;

IV - docência na graduação, se houver, com indicação da instituição, cidade, estado e país;

V - vínculo profissional (se diferente da afiliação acadêmica), se houver, com indicação da instituição, cidade, estado e país;

VI - e-mail do Autor, que será publicado no artigo, como meio de contato; VII - financiamentos relacionados ao trabalho a ser publicado, se houver.

VII - financiamentos relacionados ao trabalho a ser publicado, se houver.

G - ESTRUTURA TEXTUAL:

A elaboração de artigos científicos exige apresentação lógica e sequencial de elementos textuais (introdução, desenvolvimento e conclusão), devendo ter seu conteúdo dividido em seções e subseções, conforme a ABNT NBR 6024.

Todas as seções e subseções do texto, incluindo a introdução e a conclusão, devem ser numeradas.

I - Introdução

A introdução do artigo deve conter elementos essenciais à compreensão do texto. O Autor deve iniciar o texto com uma breve contextualização do assunto e apresentar o problema que será investigado no artigo e as hipóteses, que se identificam com possíveis soluções para o problema apresentado. Também devem ser apontados, de forma clara, os objetivos do artigo, bem como a justificativa para a realização da pesquisa e a metodologia empregada. Ao final da introdução, deve ser realizada uma apresentação sucinta da estrutura geral do artigo de modo a permitir que o leitor compreenda como o assunto será abordado.

II - Desenvolvimento

No desenvolvimento do artigo deve-se usar linguagem científica, marcada pela clareza, concisão, objetividade, impessoalidade, coesão, coerência e correção gramatical. É vedada qualquer informação que permita a identificação da autoria, tanto no desenvolvimento quanto na introdução e na conclusão.

III - Conclusão

A conclusão deve permitir ao leitor compreender se as hipóteses e/ou objetivos apontados na introdução foram atendidos. Pode ainda ser acrescida de sugestões de novas investigações ou continuidade de pesquisa. Não é conveniente apresentar citações, uma vez que a conclusão deve expressar as ideias do Autor.

IV - Notas de rodapé

Não devem ser extensas.

V - Citações

Nas citações, o Autor deve seguir as normas da ABNT, regidas pela NBR 10520. Autores estrangeiros também podem seguir o modelo da APA (American Psychological Association).

VI - Gráficos, tabelas e imagens:

Gráficos, tabelas e imagens, se indispensáveis à clareza do texto, devem ser apresentados em tons de cinza, no corpo do artigo e também em arquivos separados (um arquivo para cada gráfico, tabela ou imagem).

Os gráficos devem apresentar: largura máxima de 10 cm; formato vetorial aberto e editável; e legendas curtas e autoexplicativas. Todo gráfico elaborado pelo Autor deve trazer incorporados os dados que o originaram.

As imagens (bitmap) devem apresentar largura mínima de 12 cm e resolução mínima de 300 ppi.

VII - Referências:

Para a elaboração das referências, o Autor deve seguir as normas da ABNT, regidas pela NBR 6023. Autores estrangeiros também podem seguir o modelo da APA (American Psychological Association).

Protocolo 778088

**Secretaria de Estado de Prevenção
à Violência (SEPREV)**

PORTARIA/SEPREV N° 159/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, e ao que consta no Processo Administrativo n° E:30004.0000003857/2023, RESOLVE:

Designar os servidores: Arthur Beserra - Assessor Técnico - CPF n° 063.842.704-55; Rodrigo Nunes Martins - Assessor de Governança e Transparência - CPF n° 065.461.524-10; Geraldo Frago de Araújo Junior - Supervisor de Patrimônio - CPF n° 647.824.174-20; para sob a presidência do primeiro, compor a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da responsabilidade no tocante a solicitação de ressarcimento dos autos do Processo Administrativo E:30004.0000003821/2023.

Designo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da presente sindicância, ao tempo que determino o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 11 de outubro de 2023.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Protocolo 778095

PORTARIA/SEPREV N° 160/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, e ao que consta no Processo Administrativo n° E:30004.0000003838/2023, RESOLVE:

Designar os servidores: Arthur Beserra - Assessor Técnico - CPF n° 063.842.704-55; Rodrigo Nunes Martins - Assessor de Governança e Transparência - CPF n° 065.461.524-10; Geraldo Frago de Araújo Junior - Supervisor de Patrimônio - CPF n° 647.824.174-20; para sob a presidência do primeiro, compor a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da responsabilidade no tocante a solicitação de ressarcimento dos autos do Processo Administrativo

E:30004.0000003722/2023.

Designo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da presente sindicância, ao tempo que determino o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 11 de outubro de 2023.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Protocolo 778114

PORTARIA/SEPREV N° 161/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, e ao que consta no Processo Administrativo n° E:30004.0000003861/2023, RESOLVE:

Designar os servidores: Rodrigo Nunes Martins - Assessor de Governança e Transparência - CPF n° 065.461.524-10; Arthur Beserra - Assessor Técnico - CPF n° 063.842.704-55; Geraldo Frago de Araújo Junior - Supervisor de Patrimônio - CPF n° 647.824.174-20; para sob a presidência do primeiro, compor a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da responsabilidade no tocante a solicitação de ressarcimento dos autos do Processo Administrativo E:30004.0000003700/2023.

Designo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da presente sindicância, ao tempo que determino o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 11 de outubro de 2023.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Protocolo 778116

**Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão
Social (SERIS)**

EXTRATO DO CONTRATO SERIS N° 023/2023, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:34000.0000022779/2023.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o n° 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: A empresa NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 01.311.443/0001-66.

OBJETO: Serviço(s) Emergencial de Cogestão da Penitenciária de Segurança Máxima - PensM.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.629.343,80 (setenta e três milhões seiscentos e vinte nove mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133, de 2021, OU à conclusão do processo licitatórios n° E:34000.0000016791/2022, o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Sr. Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, pela Contratante, e a Sra. Andréia Daleffe Koch, pela Contratada.

Lucas Raphael Lopes Cabral
Responsável pela resenha

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSOS: 2101.0000025/2014 - PORTARIA N° 1093/SGAP/13
AUTORIDADE JULGADORA: Patrick Azevedo Cavalcante - Secretário
Executivo de Gestão Interna.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado para apurar os fatos noticiados pelos Memorandos: de n° 382/13-GIT/COP (fl. 8), o qual versa sobre suposta conduta irregular atribuída a versa sobre possível cometimento de irregularidade por parte da Policial Penal Petula Diana Freitas Bezerra, matrícula 29143-9, não cumpriu com o horário de RONDA noturna, do plantão do dia 24/09/2019.